



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Ofício nº 073/2024/DN/CNG/SINASEFE

Brasília-DF, 26 de junho de 2024.

À Senhora

**ESTHER DWECK**

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Ao Senhor

**JOSÉ LOPES FEIJÓO**

Secretário de Relações de Trabalho  
Ministério da Gestão e Inovação em Serviço Públicos – MGI

Ao Senhor

**JOSÉ CELSO CARDOSO JUNIOR**

Secretário de Gestão de Pessoas  
Ministério da Gestão e Inovação em Serviço Públicos – MGI

Ao Senhor:

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação  
Ministério da Educação (MEC)

Ao Senhor

**GREGÓRIO DURLO GRISA**

Secretário-Executivo Adjunto (MEC)

**Assunto:** Solicita ajustes nas Minutas enviadas pelo MGI (no dia 25 de junho de 2024) referentes ao Termo de Acordo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e ao Termo de Acordo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE

Agradecemos o envio das Minutas dos Termos de Acordo, ao tempo em que solicitamos a inclusão de alguns ajustes subsidiados nas tratativas das mesas de negociação com MEC e MGI, realizadas nos dias 11 e 14 de junho de 2024.

Nesse sentido, enviamos anexos a Minuta Docente e a Minuta PCCTAE com a indicação das devidas alterações.

Sem mais para o momento, renovamos nossas saudações.

*Maíra Artemis Ribeiro Santos*

**Coordenadora Geral do SINASEFE**



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF  
Telefone: (61) 2192-4050 E-mail: [dn@sinasefe.org.br](mailto:dn@sinasefe.org.br) [www.sinasefe.org.br](http://www.sinasefe.org.br)

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

**TERMO DE ACORDO Nº XX/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE, resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, nos seguintes termos:

**Cláusula primeira** – A reestruturação remuneratória das carreiras de Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT se dará em duas etapas, **sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026**, conforme Anexo que representa o reajuste para os docentes com dedicação exclusiva (DE).

**Cláusula segunda** – As tabelas remuneratórias referentes aos demais cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (40 horas, 20 horas e o cargo isolado de Professor Titular-Livre) observarão a correlação atualmente existente, tendo como referência o Anexo de que trata a cláusula primeira.

**Cláusula terceira** – A reestruturação dos cargos se dará da seguinte forma:

- a) **Aglutinação das classes iniciais da carreira do Magistério Superior A (1 e 2) e B (1 e 2) e da carreira EBTT D I (1 e 2) e D II (1 e 2) em uma única classe (classe de entrada), a partir de janeiro de 2025, considerando a data de ingresso do servidor e respeitando o tempo decorrido da sua última progressão; os/as docentes que estão na classe B (2) e D II (2), no dia 01/01/2025, terão uma progressão para a classe imediatamente superior nesta data.**

- b) Alteração gradual dos *steps*:

☐ 2025 – Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,0% para 4,5%; e

– Padrão D 1 e DIV 1 passando de 25,0% para 23,5%.

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

☒ 2026 - Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,5% para 5,0%;

– Padrão C 1 passando de 5,5% para 6,0%.

– Padrão D 1 e DIV 1 para 22,5%.

- c) Liberação **imediatamente** do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, **com alteração no Decreto 1.590/1995 de modificação do termo de “magistério superior” para “magistério federal”.**

**Cláusula quarta** - Compromissos decorrentes de consensos gerados junto ao Ministério da Educação:

- a) revogar **imediatamente** a Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece medidas e diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; criação de Grupo de Trabalho, **com garantia de representações das entidades sindicais,** com duração de 60 (sessenta) dias **a partir da assinatura do Acordo para elaboração de substitutivo.**
- b) articular, **em até 60 (sessenta) dias,** por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, posição favorável ao fim dos recursos nas demandas judiciais em processos cujo objeto seja a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos inativos
- c) articular, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do acordo,** por intermédio da consultoria jurídica do MEC, junto ao MGI, a previsão de regras padronizadas, nacionais, para a progressão dos Docentes, **com a revisão da IN 66, evitando prejuízos a servidores que façam jus à progressão funcional**
- d) promover as medidas necessárias para a recomposição do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), com a inclusão das entidades representativas ao Colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula quinta** – Encaminhamentos remanescentes:

- a) criação, **em até 60 (sessenta) dias,** de Grupos de Trabalho para tratar das demandas apresentadas, quais sejam: reenquadramento de aposentados; entrada lateral (entrada e reposicionamento na carreira); insalubridade - revogação da IN nº 15

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

**Cláusula sexta** – Aos inativos, os anexos serão observados, quando aplicáveis, em razão da sua regra de aposentadoria ou pensão.

**Cláusula sétima** – A compensação de trabalho em decorrência da participação em movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição das atividades represadas e/ou do calendário acadêmico, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição.

**Cláusula oitava** – O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentarem outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

**Cláusula nona** – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Brasília/DF, XX de XXXXX de 2024.

**JOSÉ LOPEZ FEIJÓO**

Secretário de Relações de Trabalho  
SRT/MGI

**JOSÉ CELSO DE CARDOSO JÚNIOR**

Secretária de Gestão de Pessoas  
SGP/MGI

**MARCELO BREGAGNOLI**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
SETEC/MEC

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**

Secretário de Educação Superior  
SESU/MEC

**XXXXXXXX**

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições  
de Ensino Superior  
ANDES-SN

**XXXXXXXX**

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da  
Educação Básica, Profissional e Tecnológica  
SINASEFE

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

**ANEXO – REFERÊNCIA 40 HORAS/DE**

**REESTRUTURAÇÃO DA TABELA EM 2025 / 2026**

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Tabela nova 2025							TOTAL (R\$)			
			VB (R\$)		RT (R\$)					Aperfeiçoamento	Especia- lização	Mestrado	Doutorado
			% VB	10,0%	20,0%	50,0%	115,0%	F=(A)	G=(A+B)				
			A	B	C	D	E	F=(A)	G=(A+B)	H=(A+C)	I=(A+D)	J=(A+E)	
E/TIT.	TITULAR	1	11.536,10	1.153,61	2.307,22	5.768,05	13.266,52	11.536,10	12.689,70	13.843,32	17.304,15	24.802,61	
		4	10.487,35	1.048,73	2.097,47	5.243,68	12.060,46	10.487,35	11.536,09	12.584,83	15.731,03	22.547,81	
D/D IV	ASSOCIADO	3	10.035,75	1.003,57	2.007,15	5.017,87	11.541,11	10.035,75	11.039,32	12.042,90	15.053,62	21.576,86	
		2	9.603,58	960,35	1.920,72	4.801,79	11.044,13	9.603,58	10.563,94	11.524,30	14.405,38	20.647,71	
		1	9.190,03	919,00	1.838,01	4.595,02	10.568,54	9.190,03	10.109,03	11.028,04	13.785,05	19.758,57	
		4	7.441,32	744,13	1.488,27	3.720,66	8.557,52	7.441,32	8.185,45	8.929,59	11.161,98	15.998,84	
C/D III	ADJUNTO	3	7.120,88	712,09	1.424,18	3.560,44	8.189,02	7.120,88	7.832,97	8.545,06	10.681,32	15.309,90	
		2	6.814,24	681,42	1.362,85	3.407,12	7.836,38	6.814,24	7.495,66	8.177,09	10.221,36	14.650,62	
		1	6.520,81	652,08	1.304,16	3.260,40	7.498,93	6.520,81	7.172,88	7.824,97	9.781,21	14.019,73	
		2	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	
B/D II	ASSISTENTE	1	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	
		2	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	
A/D I	ASSISTENTE-A (M) AUXILIAR (E/G)	2	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	
		1	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Tabela nova 2026							TOTAL (R\$)			
			VB (R\$)		RT (R\$)					Aperfei-	Especia-	Mestrado	Doutorado
			% VB	10,0%	20,0%	50,0%	115,0%	F=(A)	G=(A+B)				
			A	B	C	D	E	F=(A)	G=(A+B)	H=(A+C)	I=(A+D)	J=(A+E)	
E/TIT.	TITULAR	1	12.245,03	1.224,50	2.449,01	6.122,51	14.081,78	12.245,03	13.469,52	14.694,03	18.367,54	26.326,81	
		4	11.131,83	1.113,18	2.226,37	5.565,92	12.801,61	11.131,83	12.245,01	13.358,20	16.697,75	23.933,45	
D/D IV	ASSOCIADO	3	10.601,75	1.060,17	2.120,35	5.300,87	12.192,01	10.601,75	11.661,92	12.722,10	15.902,62	22.793,76	
		2	10.096,90	1.009,69	2.019,38	5.048,45	11.611,44	10.096,90	11.106,59	12.116,28	15.145,35	21.708,34	
		1	9.616,10	961,61	1.923,22	4.808,05	11.058,51	9.616,10	10.577,70	11.539,32	14.424,14	20.674,61	
		4	7.849,87	784,98	1.569,98	3.924,94	9.027,36	7.849,87	8.634,86	9.419,85	11.774,81	16.877,23	
C/D III	ADJUNTO	3	7.476,07	747,60	1.495,22	3.738,04	8.597,48	7.476,07	8.223,68	8.971,29	11.214,11	16.073,56	
		2	7.120,07	712,00	1.424,01	3.560,03	8.188,08	7.120,07	7.832,07	8.544,08	10.680,10	15.308,15	
		1	6.781,02	678,10	1.356,20	3.390,51	7.798,17	6.781,02	7.459,12	8.137,22	10.171,53	14.579,19	
		2	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	
B/D II	ASSISTENTE	1	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	
		2	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	
A/D I	ASSISTENTE-A (M) AUXILIAR (E/G)	2	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	
		1	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	

**TERMO DE ACORDO Nº XX/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA, resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE e os demais pontos de pauta protocolados pelas entidades, nos seguintes termos:

**Cláusula primeira** – A reestruturação remuneratória dos servidores dos cargos Técnico-Administrativos em Educação se dará em duas parcelas, sendo a primeira, de 9%, em janeiro de 2025 e a segunda, de 5%, em abril de 2026, conforme Anexo.

**Cláusula segunda** – Em janeiro de 2025, a carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação assumirá a seguinte estrutura:

- a) Verticalização, com unificação em matriz única com 19 padrões;
- b) Diminuição do interstício para progressão por mérito de 18 para 12 meses;
- c) Tempo decorrido até o topo das carreiras: de 15 à 18 anos;
- d) O Piso de referência será o Piso do nível de classificação "E", com as seguintes correlações:
  - i. "A" corresponderá a 36% do piso de referência;
  - ii. "B" corresponderá a 40% do piso de referência;
  - iii. "C" corresponderá a 50% do piso de referência; e
  - iv. "D" corresponderá a 61% do piso de referência.
- e) O step será único e constante e será elevado de 3,9% para 4% em janeiro de 2025 e para 4,1%

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

em abril de 2026; e

- f) A **aceleração da progressão** por capacitação se dará a cada 5 anos e as regras de transição serão regulamentadas pela CNS do MEC.
- g) Fim da correlação indireta: Todas as correlações do Incentivo à Qualificação passarão a ser diretas e a correlação indireta será extinta a partir de janeiro de 2025 e os percentuais concedidos por correlação indireta serão corrigidos na mesma data;

**Cláusula terceira** – A parcela complementar de que tratam os parágrafos 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (VBC), não será absorvida por força da implementação dos novos valores e estruturas remuneratórias.

**Cláusula quarta** – O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC será implantado para a carreira dos Técnico-Administrativos em Educação a partir de abril de 2026 e sua regulamentação será definida a partir de Grupo de Trabalho coordenado pela CNS MEC, com a participação das entidades sindicais representativas da categoria e representantes do Governo, e com prazo de duração de até 180 dias, a partir da assinatura do presente termo de acordo.

**Cláusula quinta** – O Decreto nº 9991/19 será revisado e alterado **excluindo os servidores integrantes do PCCTAE de sua abrangência** para que seja permitido que as IFES elaborem seus planejamentos e planos específicos, com o retorno do plano de capacitação para as universidades e institutos.

**Cláusula sexta** – Será promovida a racionalização de cargos **suspensos**, vagos e a vagar (cargo amplo) a partir dos estudos a serem realizados na CNS/MEC.

**Cláusula sétima** – Será promovida a revisão dos afazeres (atribuições) a partir dos estudos a serem realizados na CNS/MEC.

**Cláusula oitava** – O Plano de Capacitação referido no Termo de Acordo de 2015 será tratado em GT na CNS/MEC, com a participação das entidades representativas, com prazo de conclusão de até 180 dias, a partir da assinatura do presente termo.

**Cláusula nona** – No período de agosto a dezembro de 2024 será criado GT no MGI, com representação das entidades sindicais, **para análise e levantamento de impactos** relativos ao contingente de servidores que permaneceram no PUCRCE e que desejam a reabertura de prazo para adesão ao PCCTAE, **com implantação a partir de janeiro de 2025.**

**Cláusula décima** – **O reposicionamento dos aposentados**, por ocasião da criação do PCCTAE, e que foram **enquadrados** considerando o tempo de **serviço público federal**, será tratado em GT MGI/MEC, com a participação das entidades representativas, para análise e levantamento de impacto, no período entre agosto e dezembro/24, **com implantação em janeiro de 2025.**

**Cláusula décima primeira** – Implantação da “hora ficta”, **para os servidores do PCCTAE**, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula décima segunda** – A proposta de institucionalização do plantão 12 x 60, **para os servidores do PCCTAE**, será objeto de tratamento em GT no MGI, com a participação das entidades representativas, para avaliar sua normatização, no período de agosto a dezembro/24.

**Cláusula décima terceira** – Aos inativos, os anexos serão observados, quando aplicáveis, em razão da sua regra de aposentadoria ou pensão.

**Cláusula décima quarta** – O Ministério da Educação - MEC, no âmbito de suas competências e atuação, promoverá estudos, no prazo de até 180 dias, **a partir da assinatura do presente termo de acordo**, e dará encaminhamento **para** a implementação, por intermédio da Comissão Nacional de Supervisão - CNS/PCCTAE e da Mesa Setorial do MEC, às seguintes demandas:

- a) afastamento para **pós-graduação** (extensão do art. 30 da Lei nº 12.772/2012);
- b) revisão das condições para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- c) reconhecimento **de** cursos de pós-graduação no exterior observada as normas da Capes;
- d) aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear progressão por capacitação para todos os níveis de classificação e de cursos de aperfeiçoamento para fins de incentivo à qualificação;
- e) racionalização dos cargos ocupados;



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

- f) estabelecer processo de debate sobre a democratização nas IFES, com a participação ampla de representação do governo e das entidades sindicais, Andifes e Conif;
- g) **jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas para todos os TAEs, sem redução da remuneração;**
- h) carga horária das profissões regulamentadas; e
- i) concursos de Intérpretes de LIBRAS (Nível E), com aumento de vagas para esses cargos nas IFES e com condições igualitárias de trabalho na rede. Com definição de novos concursos a partir dos estudos constantes da cláusula 7ª.

**Cláusula décima quinta** – **A compensação de trabalho em decorrência da participação em movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição das atividades represadas e/ou do calendário acadêmico, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição.**

**Cláusula décima sexta** – O presente Acordo não compromete o direito da entidade sindical em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

**Cláusula décima sétima** – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Brasília/DF, XX de XXXXX de 2024.

**JOSÉ LOPEZ FEIJÓO**  
Secretário de Relações de Trabalho  
SRT/MGI

**XXXXXXXXX**  
Setor  
MEC

**JOSÉ CELSO DE CARDOSO JÚNIOR**  
Secretária de Gestão de Pessoas  
SGP/MGI

**XXXXXXXXX**  
Setor  
MEC

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

**XXXXXXXX**

Federação de Sindicatos de Trabalhadores  
Técnico-administrativos em Instituições de Ensino  
Superior Públicas do Brasil  
FASUBRA

**XXXXXXXX**

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da  
Educação Básica, Profissional e Tecnológica  
SINASEFE

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

ANEXO

Janeiro/2025

NC	Padrão	Vencimento Atual	Após reajuste (2025)			Incentivo à Qualificação (IQ) - Simulação						
			Venci-mento	Δ%	Δ R\$	Fundam. 10%	Médio 15%	Técnico 20%	Grad. 25%	Espec. 30%	Mestr. 52%	Dout. 75%
A (36% do Nível E)	Inicial	1.446,12	1.788,14	23,7%	342,02	1.966,95	2.056,36	2.145,76	2.235,17	2.324,58	2.717,97	3.129,24
	Final	2.879,28	3.622,43	25,8%	743,15	3.984,68	4.165,80	4.346,92	4.528,04	4.709,16	5.506,10	6.339,26
B (40% do Nível E)	Inicial	1.750,99	1.986,82	13,5%	235,83	2.185,50	2.284,84	2.384,18	2.483,52	2.582,86	3.019,96	3.476,93
	Final	3.486,29	4.024,93	15,5%	538,64	4.427,42	4.628,67	4.829,91	5.031,16	5.232,41	6.117,89	7.043,62
C (50% do Nível E)	Inicial	2.120,13	2.483,52	17,1%	363,39	2.731,87	2.856,05	2.980,23	3.104,40	3.228,58	3.774,95	4.346,16
	Final	4.221,26	5.031,16	19,2%	809,90	5.534,27	5.785,83	6.037,39	6.288,95	6.540,51	7.647,36	8.804,53
D (61% do Nível E)	Inicial	2.667,19	3.029,90	13,6%	362,71	3.332,89	3.484,38	3.635,88	3.787,37	3.938,86	4.605,44	5.302,32
	Final	5.310,48	6.138,01	15,6%	827,53	6.751,81	7.058,72	7.365,62	7.672,52	7.979,42	9.329,78	10.741,52
E (100% - Referência)	Inicial	4.556,92	4.967,04	9,0%	410,12	-	-	-	-	6.457,16	7.549,91	8.692,32
	Final	9.073,01	10.062,32	10,9%	989,31	-	-	-	-	13.081,01	15.294,72	17.609,06

Abril/2026

NC	Padrão	Vencimento Atual	Após reajuste			Incentivo à Qualificação (IQ) - Simulação						
			Venci-mento	Δ%	Δ R\$	Fundam. 10%	Médio 15%	Técnico 20%	Grad. 25%	Espec. 30%	Mestr. 52%	Dout. 75%
A (36% do Nível E)	Inicial	1.446,12	1.877,54	<b>29,8%</b>	431,42	2.065,30	2.159,17	2.253,05	2.346,93	2.440,80	2.853,86	3.285,70
	Final	2.879,28	3.869,93	<b>34,4%</b>	990,65	4.256,92	4.450,42	4.643,91	4.837,41	5.030,91	5.882,29	6.772,37
B (40% do Nível E)	Inicial	1.750,99	2.086,16	<b>19,1%</b>	335,17	2.294,77	2.399,08	2.503,39	2.607,70	2.712,01	3.170,96	3.650,78
	Final	3.486,29	4.299,92	<b>23,3%</b>	813,63	4.729,91	4.944,91	5.159,90	5.374,90	5.589,90	6.535,88	7.524,86
C (50% do Nível E)	Inicial	2.120,13	2.607,70	<b>23,0%</b>	487,57	2.868,47	2.998,85	3.129,24	3.259,62	3.390,01	3.963,70	4.563,47
	Final	4.221,26	5.374,90	<b>27,3%</b>	1.153,64	5.912,39	6.181,13	6.449,88	6.718,62	6.987,37	8.169,85	9.406,07
D (61% do Nível E)	Inicial	2.667,19	3.181,39	<b>19,3%</b>	514,20	3.499,53	3.658,60	3.817,67	3.976,74	4.135,81	4.835,71	5.567,43
	Final	5.310,48	6.557,38	<b>23,5%</b>	1.246,90	7.213,11	7.540,98	7.868,85	8.196,72	8.524,59	9.967,21	11.475,41
E (100% - Referência)	Inicial	4.556,92	5.215,39	<b>14,5%</b>	658,47	-	-	-	-	6.780,01	7.927,40	9.126,94
	Final	9.073,01	10.749,80	<b>18,5%</b>	1.676,79	-	-	-	-	13.974,74	16.339,69	18.812,15